Artigo 91.º, n.º 1): Comando da zona aérea dos Açores 239.917\$60 Artigo 93.°, n.° 2): 1.600\$00 Base aérea n.º 4

Presidência do Conselho, 1 de Agosto de 1958. -O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, Kaulza Oliveira de Arriaga.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA

Portaria n.º 16792

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e da Economia, que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos seja incluída no grupo E da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9708, de 23 de Dezembro de 1940, ficando desta forma autorizada a cobrar a taxa de 5 por cento sobre o valor das carnes dos animais abatidos para consumo público nos matadouros camarários, calculada na base da estiva aprovada pela Portaria n.º 11 466, de 22 de Agosto de 1946.

Ministérios do Interior e da Economia, 1 de Agosto de 1958. — O Ministro do Interior, Joaquim Trigo de Negreiros. — O Ministro da Economia, Ülisses Cruz de Aguiar Cortês.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 16 793

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força do artigo 38.º do mesmo diploma, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Penafiel com mais um escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 1 de Agosto de 1958. — O Ministro da Justica, João de Matos Antunes Varela. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Decreto n.º 41 767

Torna-se necessário proceder à aquisição de 32 679 munições completas e embaladas para morteiro I 8 cm do tipo americano, trabalho este que importa num total de 9:999.774\$ e que não pode estar concluído no actual

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-

-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral do Exército a despender, em dois anos sucessivos (1958 e 1959), a importância de 9:999.774\$ com encargos que se vão contrair para a aquisição de 32 679 munições completas e embaladas para morteiro I 8 cm do tipo americano.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a efectuar, não poderá a Administração-Geral do Exército despender com os pagamentos relativos ao encargo indicado no artigo anterior mais do que as importâncias a seguir mencionadas:

No ano económico corrente No ano económico de 1959 2:698.920\$00

§ único. A verba a despender em 1959 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1958. — Francisco Higino Craveiro Lopes — António de Oliveira Salazar — Fernando dos Santos Costa — António Manuel Pinto Barbosa.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército, por seu despacho de 20 de Junho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Serviços Gerais

Despesas gerais

Artigo 106.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 3) «Móveis»:

Da alínea h) «Extintores e outros artigos para serviço de incêndios» para a alínea i) «Equipamento técnico de aquar-

170.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta transferência mereceu, por despacho de 8 do corrente, o acordo de S. Ex.a o Subsecretário de Estado do Orçamento.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Julho de 1958. — O Chefe da Repartição, José de Oliveira Carvalho.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Protocolo de 14 de Junho de 1954, assinado em Montreal, relativo às emendas dos artigos 48 (a), 49 (e) e 61 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944, aprovado para ratificação por Portugal pelo Decreto-Lei n.º 40 201, de 24 de Junho de 1955, entrou em vigor em 12 de Dezembro de 1956. Até à presente data ratificaram aquele Protocolo os seguintes países:

Etiópia — 25 de Outubro de 1954.

Canadá — 4 de Novembro de 1954.

República Dominicana — 28 de Dezembro de 1954.

Finlândia — 30 de Dezembro de 1954. Irlanda — 4 de Janeiro de 1955.